



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)  
*Justiça e Saúde*  
PARA PARECER  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
2015  
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 045

**Cria no Município de Paraty o Dia “D” contra a Dengue com finalidade de evitar a propagação de Doenças transmitidas por esse vetor.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Paraty, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Paraty o Dia “D” contra a Dengue com finalidade de evitar a propagação de Doenças transmitidas por esse vetor.

Art. 2º O Dia “D” contra a Dengue será realizado toda terceira sexta-feira do mês de Novembro de cada ano”.

Art. 3º No dia “D” contra a Dengue haverá o envolvimento de todos os órgãos das Secretarias do Município bem como da sociedade organizada empresas, organizações não-governamentais, sindicatos, igrejas, ocasião em que serão ministradas palestras e amplamente divulgadas as medidas preventivas para combater a dengue.

Art. 4º Caberá aos órgãos e entidades envolvidos:

- I- Desenvolver ações de vigilância epidemiológica;
- II- Promover o manejo ambiental domiciliar;
- III- Combater por métodos químicos o “Aedes aegypti” em suas formas larvária e adulta;
- IV- Informar a população sobre a situação da dengue:
  - a) Sobre a doença, formas de transmissão e tratamento do doente;
  - b) Sobre as medidas de prevenção e controle do vetor.

RECEBIDO EM  
20/08/15  
✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



- V- Realizar trabalho conjunto envolvendo instituições religiosas, profissionais, clubes de serviço e organizações populares com a finalidade de estabelecer responsabilidades e definir a participação específica de cada um desses parceiros;
- VI- Fortalecer e despertar a consciência individual e coletiva da necessidade e da responsabilidade, colaboração e apoio quanto à redução da população de vetores;
- VII- Acionar mecanismos legais que contribuam para o controle vetorial.

Art. 5º caberá à Secretaria Municipal por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a efetiva implantação do dia "D" contra a Dengue no Município de Paraty".

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de Agosto de 2015.

Fernando Pedro Louro  
Vereador Autor

RECEBIDO EM  
20/08/15





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade criar no Município o Dia 'D' contra a Dengue com a finalidade de evitar a propagação de doenças transmitidas por esse vetor.

A mensagem estabelece que no "Dia" contra a Dengue haverá o envolvimento de todos os órgãos e secretarias do Município bem como da sociedade organizada, empresas, organizações não governamentais, sindicatos, igrejas, ocasião em que serão ministradas palestras e amplamente divulgadas as medidas preventivas para combater a dengue.

A proposição também estabelece que caiba aos órgãos e entidades envolvidos desenvolver ações de vigilância epidemiológica, promover o manejo ambiental domiciliar, combater por métodos químicos o 'Aedes aegypti' em suas formas larvária e adulta, informar a população sobre a situação da dengue, sobre a doença, formas de transmissão e tratamento do doente e sobre as medidas de prevenção e controle do vetor, realizar trabalho conjunto envolvendo instituições religiosas, profissionais, clubes de serviço e organizações populares com a finalidade de estabelecer responsabilidades e definir a participação específica de cada um desses parceiros, fortalecer e despertar a consciência individual e coletiva da necessidade e da responsabilidade, colaboração e apoio quanto a redução da população de vetores e acionar mecanismos legais que contribuam para o controle vetorial.

Como sabemos, vem aumentando os números de casos de Dengue clássica assim como a Dengue Grave no Município.

Outras cidades no Brasil inteiro que passaram pela mesma situação continuam vigilantes e atentas com projetos em desenvolvimento para que o mosquito da dengue não volte a atacar.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

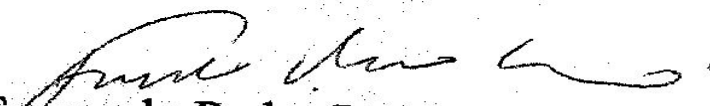


Sabemos que uma pessoa que já contraiu a dengue tem grandes chances de ter a Dengue Grave e todos sabemos que pode ser fatal.

Entre as várias estratégias para eliminar o mosquito *Aedes aegypti* no Município estamos propondo o dia 'D' contra a Dengue com a finalidade de controlar os vetores e hospedeiros intermediários de agentes infecciosos.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos demais Pares.

SALA DE SESSÕES, 18 DE AGOSTO DE 2015.

  
Fernando Pedro Louro  
Vereador Autor

RECEBIDO SM  
20/08/15